



Projeto de Lei Nº 461/2025

Concede denominação de Rua Marcos Cesar dos Santos, a atual Rua dos Trabalhadores, Situada no Bairro Parque Suburbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica denominada Rua Marcos Cesar dos Santos, a atual Rua dos Trabalhadores, localizada no loteamento denominado Parque Suburbano, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: **Rua Marcos Cesar dos Santos.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de setembro de 2025.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador Mateuzinho Silva

3º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa homenagear o Sr. Marcos Cesar dos Santos, carinhosamente conhecido como Marcos Terraplanagem ou “Nenê”, cidadão que deixou um legado de amor, trabalho e solidariedade na comunidade. Nascido em Carapicuíba, no dia 28 de maio de 1975, Marcos construiu sua história pautada na honestidade, humildade e dedicação à família e ao próximo.

Homem de fé, sempre alegre e acolhedor, era reconhecido por sua generosidade e disposição em ajudar quem estivesse em necessidade, oferecendo não apenas apoio material, mas também palavras de conforto e esperança. Com seu espírito solidário, conquistou o respeito e a admiração de todos que tiveram o privilégio de conviver com ele.

Pai amoroso, esposo dedicado e trabalhador incansável, Marcos deixou marcas profundas na vida de seus familiares, amigos e da comunidade onde atuou. Seu exemplo de vida permanece vivo na memória daqueles que o conheceram, inspirando valores como empatia, compromisso e fraternidade.

Sua partida precoce deixou uma lacuna irreparável, mas seu legado merece ser eternizado. A denominação de logradouro público em sua homenagem é uma forma de reconhecer publicamente sua contribuição humana e social para o município de Itapevi, perpetuando sua memória nas futuras gerações.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de setembro de 2025.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador Mateuzinho Silva

3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MARCOS CESAR DOS SANTOS

Número do CPF
267.643.438-10

Matrícula
144535 01 55 2025 4 00076 178 0029617-17

Data do falecimento
TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO
Dia 03 Mês 06 Ano 2025 Horário 07:05 HORAS

Local de falecimento
EM RESIDÊNCIA, NA RUA DOMINGOS DA SILVA, Nº 184, PARQUE SUBURBANO, ITAPEVI/SP
Município de falecimento ITAPEVI UF SP

Sexo MASCULINO Estado civil CASADO Nome do último cônjuge ou convivente MARCIA ROSANGELA FORTUNATO

Idade 50 ANOS Dia 28 Mês 05 Ano 1975 Município de nascimento CARAPICUÍBA UF SP

Genitor(es)
GEORCINO GERMANO DOS SANTOS, RAIMUNDA CANDIDA DOS SANTOS

Causa da morte
INSUFICIÊNCIA CÁRDIO RESPIRATÓRIA; EDEMA AGUDO PULMONAR; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO; MIOCARDIOPATIA HIPERTRÓFICA ISQUÊMICA; AGUARDA EXAMES COMPLEMENTARES

Nome do médico que atestou o óbito DR. DIOGO CREVATIN SHELDON Número de inscrição profissional do médico 129679 -SP

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido) MEMORIAL PARQUE ITAPEVI, EM ITAPEVI/SP Município ITAPEVI UF SP

Data de registro SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO Dia 06 Mês 06 Ano 2025

Nome do declarante HELIO CANDIDO DOS SANTOS Existência de bens SIM Existência de filhos MARCOS E MONIQUE

Anotações/Averbações
O falecido deixa viúva a Sra. MARCIA ROSANGELA FORTUNATO, deixa dois(02) filhos de nomes: MARCOS e MONIQUE, deixa bens a inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma por escrito. Assento lavrado de acordo com a Lei Federal 9.534/97 e Portaria nº 01/2018 datada de 19/02/2018 do MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Itapevi-SP, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi.

CNS nº 144535
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Itapevi
Itapevi - SP
HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO - OFICIAL
Oficial de Registro Civil
Praça José Baptista Silveira, nº s 23/27, Vila Nova Itapevi
CEP: 06694160 - Itapevi-SP

Isabela da Silva Cambui
Escrevente Autorizada

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Itapevi, 10 de junho de 2025.

ISABELA DA SILVA CAMBUI
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isenta de Emolumentos
Digitado por: ISABELA
Conferido e Impresso por: Isabela



IA003303448



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JW1P80N398YY4AP3>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JW1P-80N3-98YY-4AP3

